DECRETO Nº 4.901
de 28 de março de 2.025.

"Dispõe sobre a convocação para a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Jandira"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a Plenária Municipal da 4ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 10 de abril de 2025, das 13:30h às 18:00h, no Teatro Municipal de Jandira - Luiz Gonzaga, sito à Rua Rubens Lopes da Silva, 400 – Jandira – São Paulo.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde supracitada será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e ordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 3º. Fica publicado o Regimento Interno da referida Conferência Municipal de Saúde, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual faz parte integrante deste Decreto como "Anexo Único".

Art. 4º. As despesas com a composição e organização da Comissão Organizadora tratada neste, correrão por conta de recursos orçamentários de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 28 de março de 2025.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo

Anexo ao decreto 4901, 28 de março de 2025

REGIMENTO INTERNO

4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - O presente regimento interno tem como finalidade a organização dos trabalhos para a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Jandira, de acordo com a Lei nª 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema ùnico de Saúde.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Jandira tem por objetivos:

I. Avaliar a situação de saúde no município de Jandira, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde dos próximos 4 anos (2026-2029);

II. Fortalecer e garantir a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade nas esferas federativas: nacional, estadual e municipal;

III. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes: Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito de todos, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que mitiguem as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1.988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

V. Mobilizar e estabelecer diálogos com a população acerca da saúde como direito em defesa do SUS; e

VI. Promover amplo debate aberto sobre a situação de saúde municipal, devendo elaborar, apreciar e deliberar propostas sobre as Políticas de Saúde para o Município de Jandira.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Jandira será realizada no dia 10 de abriL de 2025, das 13:30 às 18:00 horas, no Teatro Municipal de Jandira - Luiz Gonzaga, sito à Rua Rubens Lopes da Silva, 400 – Jandira – São Paulo.

§1°. Como resultado da 4ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o relatório final com as diretrizes aprovadas para subsidiar o Plano Municipal de Saúde.

§2°. A 4ª Conferência Municipal de Saúde, irá **englobar o papel da Plenária Municipal da 5° Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**, sendo que as diretrizes aprovadas no tema "Qualidade de vida e Saúde do Trabalhador" virão a compor o Relatório Final da referida Plenária para encaminhamento a DRS I.

Art. 4° A realização da Plenária Municipal será de responsabilidade conjunta, entre: Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, tendo seu ordenamento realizado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III - DO TEMA

Art. 5° - A 4ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "SUS: DESAFIOS, EVOLUÇÕES E HUMANIZAÇÃO PARA UMA SAÚDE MELHOR", com os seguintes eixos temáticos:

I. Fortalecimento das redes municipais de atenção à saúde:

a. Atenção Primária;

b. Atenção Especializada;

c. Urgência e Emergência;

d. Vigilâncias em Saúde; e

e. Saúde Mental;

II. Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde e a garantia da participação social; e

III. Qualidade de vida e Saúde do Trabalhador e da trabalhadora.

Parágrafo único. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos com base no Documento Norteador (Relatórios elaborados nas Pré-Conferências).

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PARA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6° - Os trabalhos da 4ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I. Credenciamento;

II. Plenária de abertura com leitura do Regimento Interno;

III. Exposições dos eixos temáticos;

IV. Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões e elaboração das propostas; e

V. Plenária final com deliberação das propostas.

§1° A 4° Conferência Municipal de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal, visto que o objetivo é de de subsidiar a construção do Plano Municipal de Saúde (2026-2029).

§2° As Pré-Conferências e Conferência Municipal de Saúde não terão delegados.

§3° Para 5° Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora haverá a representação de delegados – conforme o documento orientador da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CNSTT.

§4° Para realização da 4° Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema, lema e eixos, ficando a critério do município, por meio do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos mesmos.

CAPÍTULO V - DA PRÉ-CONFERÊNCIA

Art. 7º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde será precedida por Pré-Conferências, abertas à participação de instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, dos profissionais de saúde e da gestão municipal, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

§1° As Pré-Conferências serão realizadas presencialmente de 31 de março à 04 de abril de 2025, sendo que todas as Unidade Básica de Saúde serão contempladas, conforme cronograma disponível nas Unidades Básicas de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;

§2° Os profissionais de saúde que atuam nos demais Serviços de Saúde no Município de Jandira poderão participar das Pré-Conferências nas Unidades

Básicas de Saúde de sua região, tendo direito a voz e voto;

§3° Os participantes deverão assinar a lista de presença na própria Unidade Básica de Saúde na data em que ocorrer as Pré-Conferências; e

§4° O Relatório Síntese, documento consolidado de todas as propostas produzidas e aprovadas nas Pré-Conferências, será utilizado como documento Norteador para a 10° Conferência Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA

Art. 8° - O credenciamento obrigatório dos participantes será feito das 13h30 às 14h00 do dia 10 de abril de 2025;

§1° No ato do credenciamento deverá ser definido o eixo de trabalho de interesse, devendo ser observada a disponibilidade de vagas, garantindo o número equivalente de participantes entre os grupos, evitando discrepâncias que afetem o bom andamento das discussões; e

§2° Não será permitida a alteração de eixo temático posterior ao credenciamento.

Art. 9° - A leitura do regimento interno e exposição dos eixos temáticos será realizada por convidados escolhidos pela Comissão Organizadora, por 15 (quinze) minutos, podendo se prorrogável por mais 5 (cinco) minutos, para introduzir o alinhamento conceitual dos eixos a serem discutidos;

Art. 10° - Os grupos de trabalho que abordam os eixos temáticos serão iniciados após as exposições, sendo dirigidos por um coordenador, um facilitador e um relator, todos designados pela comissão organizadora, visando à ordenação e sistematização das propostas:

§1° O debate dos temas pelos grupos de trabalho ocorrerão até no máximo às 16h30.

§2° O coordenador e o facilitador terão as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

§3° No relatório de cada grupo deverá constar as propostas debatidas que obtiverão a maioria dos votos, mais que 50% (cinquenta por cento) do total de participantes.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11° - A Plenária de conclusão aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como, conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o próximo quadriênio 2026-2029.

§ 1° O Relatório Sintese de cada grupo será apresentado, para que todos os participantes conheçam as propostas.

§ 2° Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

§ 3° Visando a Etapa estadual referente 5° Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, será realizada a votação para Delegados, de acordo com o documento orientador da CNSTT.

§ 4° A Plenária Final ocorrerá até no máximo as 18h00.

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12°- A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

I- Edson dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II- Eliete Matos – Secretária do Conselho MunicIpal de Saúde;

III- Gilson Soledade – Diretor de Saúde;

IV- Fabiane Pereira – Coordenadora de Vigilância Sanitária;

V- Gisele Rizo – Assessoria Técnica de Convênios e Planejamento;

VI- Henrique Vilella – Coordenador do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização;

VII-Maiara Tobias – Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13° - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Diário Oficial do Município de Jandira.

Art. 14° - O relatório aprovado pela Plenária Final será encaminhado para DRS-01,

para participação na Etapa Estadual da 5º Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 15º - Os casos omissos serão esclarecidos pela Comissão Organizadora.

Jandira, 28 de março de 2025

Edson dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde